



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 019/2017**  
**DATA: 10/07/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

## LEI

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia da Consciência Negra no município a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

**Parágrafo Único:** A data será incluída no Calendário Oficial de eventos do município.

**Art. 2º.** O dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil Contemporâneo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Cornélio Procópio, 10 de julho de 2017.**

**Welliton Joslin Rodrigues**  
Vereador – PMDB

**Raphael Dias Sampaio**  
Vereador – PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

ESTADO DO PARANÁ

---

**PROJETO DE LEI Nº 019/2017**  
**DATA: 10/07/2017**

## **Exposição de Motivos:**

Prezados vereadores,

O Dia da Consciência Negra é comemorado em 20 de novembro em todo o país. A data homenageia o Mestre Zumbi dos Palmares, que foi assassinado em 20 de novembro de 1695.

O objetivo do Dia da Consciência Negra é fazer uma reflexão sobre a importância do povo e da cultura africana, assim como o impacto que tiveram no desenvolvimento da identidade da cultura brasileira, paranaense e procopense.

É imensurável a contribuição histórica, cultural e social dos negros no Brasil. Por isso a luta dos negros contra a escravidão e a desigualdade social merece ser comemorada.

Por esse motivo apresentamos o presente projeto de Lei para apreciação dos vereadores de Cornélio Procópio.

Sendo assim, conto com meus Pares para a aprovação deste Projeto de Lei ante a relevância da matéria legislada.

**Cornélio Procópio, 10 de julho de 2017.**

**Welliton Joslin Rodrigues**  
Vereador – PMDB

**Raphael Dias Sampaio**  
Vereador – PMDB